

NUGEPNAC - TJPE

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E AÇÕES COLETIVAS

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

FIXAÇÃO DE TESE JURÍDICA COM PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO
DIREITO PÚBLICO

TEMA 1120 - SEPARAÇÃO DE PODERES E CONTROLE JURISDICIONAL DE CONSTITUCIONALIDADE EM RELAÇÃO À INTERPRETAÇÃO DE NORMAS REGIMENTAIS DAS CASAS LEGISLATIVAS. ([RE 1297884](#), [ACÓRDÃO](#) PUBLICADO EM 18.02.21)

TESE JURÍDICA FIRMADA: EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES, PREVISTO NO ART. 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, É DEFESO AO PODER JUDICIÁRIO EXERCER O CONTROLE JURISDICIONAL EM RELAÇÃO À INTERPRETAÇÃO DE NORMAS REGIMENTAIS DAS CASAS LEGISLATIVAS, POR SE TRATAR DE MATÉRIA INTERNA CORPORIS.

SOBRESTADOS NO TRIBUNAL: SEM PROCESSOS SUSPENSOS.

TEMA 1039 - OBRIGATORIEDADE DE RETRANSMISSÃO DO PROGRAMA “A VOZ DO BRASIL” EM HORÁRIO IMPOSITIVO. ([RE 1026923](#) – [ACÓRDÃO](#) PUBLICADO EM 24.02.21)

TESE JURÍDICA FIRMADA: PRESENTE RAZOÁVEL E ADEQUADA FINALIDADE DE FAZER CHEGAR AO MAIOR NÚMERO DE BRASILEIROS DIVERSAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, É CONSTITUCIONAL O ARTIGO 38, 'E', DA LEI 4.117/1962, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 13.644/2018, AO PREVER A OBRIGATORIEDADE DE TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS OFICIAIS DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO (“VOZ DO BRASIL”), EM FAIXA HORÁRIA PRÉ-DETERMINADA E DE MAIOR AUDIÊNCIA.

SOBRESTADOS NO TRIBUNAL: SEM PROCESSOS SUSPENSOS

- Tema 992 - Discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado. ([Acórdão publicado](#) em 05.02.2021: [RE 960429](#))

Tese jurídica firmada: Compete à Justiça Comum processar e julgar controvérsias relacionadas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame em face da Administração Pública, direta e indireta, nas hipóteses em que adotado o regime celetista de contratação de pessoas, salvo quando a sentença de mérito tiver sido proferida antes de 6 de junho de 2018, situação em que, até o trânsito em julgado e a sua execução, a competência continuará a ser da Justiça do Trabalho.

Sobrestados no Tribunal: 07 processos (unidades judiciárias comunicadas via sistema SEI).

Tema 994 - Controvérsia relativa à competência para processar e julgar demandas nas quais se discutem o recolhimento e o repasse de contribuição sindical de servidores públicos regidos pelo regime estatutário, questão não abrangida pela ADI n. 3.395. ([Acórdão publicado](#) em 04.02.2021: [RE 1089282](#))

Tese jurídica firmada: Compete à Justiça comum processar e julgar demandas em que se discute o recolhimento e o repasse de contribuição sindical de servidores públicos regidos pelo regime estatutário.

Sobrestados no Tribunal: 02 processos (unidades judiciárias comunicadas via sistema SEI).

TEMA 1124 - INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI) NA CESSÃO DE DIREITOS DE COMPRA E VENDA, AUSENTE A TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE PELO REGISTRO IMOBILIÁRIO. ([ARE 1294969](#) – [ACÓRDÃO](#) PUBLICADO EM 19.02.2021)

TESE JURÍDICA FIRMADA: “O FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTERVIVOS DE BENS IMÓVEIS (ITBI) SOMENTE OCORRE COM A EFETIVA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, QUE SE DÁ MEDIANTE O REGISTRO.”

SOBRESTADOS NO TRIBUNAL: SEM PROCESSOS SUSPENSOS

TEMA 1126 - EQUIPARAÇÃO REMUNERATÓRIA, PELA VIA JUDICIAL, ENTRE OS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA FIM - E TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. ([ARE 1278713](#) – [ACÓRDÃO](#) PUBLICADO EM 25.02.21)

TESE JURÍDICA FIRMADA: “OFENDE A SÚMULA VINCULANTE 37 A EQUIPARAÇÃO, PELA VIA JUDICIAL, DOS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA FIM E TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ANTERIORMENTE À LEI ESTADUAL 4.834/2016”

SOBRESTADOS NO TRIBUNAL: SEM PROCESSOS SUSPENSOS.

TEMA 1125 - POSSIBILIDADE DE CONTAGEM, PARA FINS DE CARÊNCIA, DO PERÍODO NO QUAL O SEGURADO ESTEVE EM GOZO DE AUXÍLIO-DOENÇA, DESDE QUE INTERCALADO COM PERÍODOS DE ATIVIDADE LABORATIVA. ([RE 1298832](#) – [ACÓRDÃO](#) PUBLICADO EM 25.02.21)

TESE JURÍDICA FIRMADA: “É CONSTITUCIONAL O CÔMPUTO, PARA FINS DE CARÊNCIA, DO PERÍODO NO QUAL O SEGURADO ESTEVE EM GOZO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA, DESDE QUE INTERCALADO COM ATIVIDADE LABORATIVA.”

SOBRESTADOS NO TRIBUNAL: SEM PROCESSOS SUSPENSOS.

Direito Privado

Tema 1049 - Possibilidade de técnico em farmácia assumir responsabilidade por drogaria, após a vigência da Lei nº 13.021/2014. ([RE 1156197](#) – [Acórdão](#) publicado em 19.02.21)

Tese jurídica firmada: Surgem constitucionais os artigos 5º e 6º, inciso I, da Lei nº 13.021/2014, no que previsto ser do farmacêutico a responsabilidade técnica por drogaria.

Sobrestados no Tribunal: sem processos suspensos

Direito Criminal

Tema 758 - Necessidade de condenação com trânsito em julgado para se considerar como falta grave, no âmbito administrativo carcerário, a prática de fato definido como crime doloso. ([RE 776823](#) – [acórdão](#) publicado em 23/02/2021)

Tese jurídica firmada: O reconhecimento de falta grave consistente na prática de fato definido como crime doloso no curso da execução penal dispensa o trânsito em julgado da condenação criminal no juízo do conhecimento, desde que a apuração do ilícito disciplinar ocorra com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, podendo a instrução em sede executiva ser suprida por sentença criminal condenatória que verse sobre a materialidade, a autoria e as circunstâncias do crime correspondente à falta grave.

Sobrestados no Tribunal: sem processos suspensos

Tema 438 - Limite temporal para a suspensão do processo e do prazo prescricional previstos no art. 366 do CPP. ([RE 600851](#) – [acórdão](#) publicado em 23/02/21)

Tese jurídica firmada: Em caso de inatividade processual decorrente de citação por edital, ressalvados os crimes previstos na Constituição Federal como imprescritíveis, é constitucional limitar o período de suspensão do prazo prescricional ao tempo de prescrição da pena máxima em abstrato cominada ao crime, a despeito de o processo permanecer suspenso.

Sobrestados no Tribunal: sem processos suspensos

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

FIXAÇÃO DE TESES JURÍDICAS COM PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO.

DIREITO PÚBLICO

TEMA 503 - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. EXERCÍCIO DE FUNÇÃO COMISSIONADA. INCORPORAÇÃO DE "QUINTOS". VPNI. MEDIDA PROVISÓRIA 2.225-45/2001. ([RESP 1261020](#) - PUBLICAÇÃO DO [ACÓRDÃO](#) EM 24.02.21)

TESES JURÍDICAS FIRMADAS:

READEQUAÇÃO DA TESE EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO E COM BASE NA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL FIRMADA EM REPERCUSSÃO GERAL:

"A) SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS CIVIS NÃO POSSUEM DIREITO ÀS INCORPORAÇÕES DE QUINTOS/DÉCIMOS PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES E CARGOS COMISSIONADOS ENTRE A EDIÇÃO DA LEI N. 9.624/1998 E A MP N. 2.225- 48/2001;

B) PORÉM, OS SERVIDORES PÚBLICOS QUE RECEBEM QUINTOS/DÉCIMOS PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES E CARGOS COMISSIONADOS ENTRE A EDIÇÃO DA LEI N. 9.624/1998 E A MP N. 2.225-48/2001, SEJA POR DECISÃO ADMINISTRATIVA OU DECISÃO JUDICIAL NÃO TRANSITADA EM JULGADO, POSSUEM DIREITO SUBJETIVO DE CONTINUAR RECEBENDO OS QUINTOS/DÉCIMOS ATÉ O MOMENTO DE SUA ABSORÇÃO INTEGRAL POR QUAISQUER REAJUSTES FUTUROS CONCEDIDOS AOS SERVIDORES;

C) NAS HIPÓTESES EM QUE A INCORPORAÇÃO AOS QUINTOS/DÉCIMOS ESTIVER SUBSTANCIADA EM COISA JULGADA MATERIAL, NÃO É POSSÍVEL A DESCONTINUIDADE DOS PAGAMENTOS DE IMEDIATO."

SOBRESTADOS NO TRIBUNAL: SEM PROCESSOS SUSPENSOS.

TEMA 1023 - DETERMINAÇÃO DO TERMO INICIAL DO PRAZO DE PRESCRIÇÃO PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO EM QUE SE BUSCA REPARAÇÃO DE DANO MORAL RESULTANTE DA EXPOSIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO À SUBSTÂNCIA DICLORO-DIFENIL-TRICLOROETANO – DDT. ([RESP 1809209](#) – PUBLICAÇÃO DO [ACÓRDÃO](#) EM 24.02.21).

TESE JURÍDICA FIRMADA: NAS AÇÕES DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, EM RAZÃO DE SOFRIMENTO OU ANGÚSTIA EXPERIMENTADOS PELOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DECORRENTES DA EXPOSIÇÃO DESPROTEGIDA E SEM ORIENTAÇÃO AO DICLORO-DIFENIL-TRICLOROETANO - DDT, O TERMO INICIAL DO PRAZO PRESCRICIONAL É O MOMENTO EM QUE O SERVIDOR TEM CIÊNCIA DOS MALEFÍCIOS QUE PODEM SURTIR DA EXPOSIÇÃO, NÃO DEVENDO SER ADOTADO COMO MARCO INICIAL A VIGÊNCIA DA LEI Nº 11.936/09, CUJO TEXTO NÃO APRESENTOU JUSTIFICATIVA PARA A PROIBIÇÃO DA SUBSTÂNCIA E NEM DESCREVEU EVENTUAIS MALEFÍCIOS CAUSADOS PELA EXPOSIÇÃO AO PRODUTO QUÍMICO.

SOBRESTADOS NO TRIBUNAL: SEM PROCESSOS SUSPENSOS

Tema 1034 - Definir quais condições assistenciais e de custeio do plano de saúde devem ser mantidas a beneficiários inativos, nos termos do art. 31 da Lei n. 9.656/1998. ([REsp. 1818487](#) – [acórdão](#) publicado em 01.02.2021)

Tese jurídica firmada:

a) "Eventuais mudanças de operadora, de modelo de prestação de serviço, de forma de custeio e de valores de contribuição não implicam interrupção da contagem do prazo de 10 (dez) anos previsto no art. 31 da Lei n. 9.656/1998, devendo haver a soma dos períodos contributivos para fins de cálculo da manutenção proporcional ou indeterminada do trabalhador aposentado no plano coletivo empresarial."

b) "O art. 31 da lei n. 9.656/1998 impõe que ativos e inativos sejam inseridos em plano de saúde coletivo único, contendo as mesmas condições de cobertura assistencial e de prestação de serviço, o que inclui, para todo o universo de beneficiários, a igualdade de modelo de pagamento e de valor de contribuição, admitindo-se a diferenciação por faixa etária se for contratada para todos, cabendo ao inativo o custeio integral, cujo valor pode ser obtido com a soma de sua cota-parte com a parcela que, quanto aos ativos, é proporcionalmente suportada pelo empregador." com o modelo dos trabalhadores ativos e facultada a portabilidade de carências."

c) "O ex-empregado aposentado, preenchidos os requisitos do art. 31 da Lei n. 9.656/1998, não tem direito adquirido de se manter no mesmo plano privado de assistência à saúde vigente na época da aposentadoria, podendo haver a substituição da operadora e a alteração do modelo de prestação de serviços, da forma de custeio e os respectivos valores, desde que mantida paridade com o modelo dos trabalhadores ativos e facultada a portabilidade de carências."

Sobrestados no Tribunal: 09 processos (unidades judiciárias devidamente comunicadas pelo Sistema SEI)

Direito Criminal

Tema 1036 - Aferir se é condição para a apreensão do instrumento utilizado na prática da infração ambiental a comprovação de que o bem é de uso específico e exclusivo para a atividade ilícita (Lei n. 9.605/1998, art. 25, § 4º, atual § 5º). ([REsp 1814945](#) – Publicação do [Acórdão](#) em 24.02.21).

Tese jurídica firmada: "A apreensão do instrumento utilizado na infração ambiental, fundada na atual redação do § 4º do art. 25 da Lei 9.605/1998, independe do uso específico, exclusivo ou habitual para a empreitada infracional".

Sobrestados no Tribunal: sem processos suspensos.

• TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ADMISSÃO DO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS

Direito PRIVADO

- IRDR Nº 05 (processo paradigma 0000621-36.2017.8.17.3240)
- Questões discutidas:
 - ▶ 1) **questão nuclear: condicionamento da validade do negócio jurídico de empréstimo bancário a pessoa analfabeta à observância de formalidade essencial para sua contratação;**
 - ▶ 2) questão adjacente: configuração da responsabilidade objetiva de instituição financeira pelo dever de indenizar pessoa analfabeta por dano moral *in re ipsa*, na hipótese de concessão de crédito sem a observância de formalidade essencial para a contratação;
 - ▶ 3) questão adjacente: possibilidade de aplicação *ex officio* do instituto da compensação, previsto no art. 368 do CCB, quando resultar provada a utilização, por pessoa analfabeta, de quantia disponibilizada por instituição financeira em decorrência de mútuo feneratício efetivamente não contratado pelo tomador, ou judicialmente declarado inválido por ter sido contratado sem a observância de formalidade essencial;
 - ▶ 4) questão adjacente: quando a causa de pedir da pretensão de declaração de inexistência de débito, reputado decorrente de empréstimo bancário a pessoa analfabeta, está limitada à negativa de contratação do negócio jurídico, é possível o reconhecimento da nulidade por vício formal do contrato refletido em documentos juntados aos autos?
- Há determinação de **a suspensão de todos os processos pendentes no Estado de Pernambuco**, em ambos os graus de jurisdição e no âmbito dos juizados especiais, **nos quais se discuta a questão nuclear controvertida.**
- Fluxo do sobrestamento: Decisão interlocutória (código 03 ou 1140) -> Suspensão ou Sobrestamento (Código 25) -> Incidente de resolução de demandas repetitivas (Código 12098) -> obrigatório selecionar o tribunal de justiça de Pernambuco (TJPE) e o respectivo número do IRDR.